



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO PREF N. 44/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

CONTRATA EMPRESA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e Sra. **NELICIMA FATIMA NOVELO**, Resp. pela Secretaria de Assistência Social denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: IMPERIAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Fernandes Vieira, n. 231, sala 01, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.625.722/0001-55, representada pelo sócio administrador **Sr. Hélio da Silva Wincler**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF nº 4148.699.269-20, RG.1.782.812, doravante denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF 031/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de construção para famílias de baixa renda, a ser efetivada com recursos oriundos do orçamento Estado de Santa Catarina e do orçamento do Município, conforme descrito no objeto do presente Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias.
- Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará a Contratada em moeda corrente o **valor total de R\$ 66.330,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais)**, referente aos itens:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE.</u>	<u>V. UNIT.</u>	<u>V. TOTAL</u>
<u>1</u>	JANELAS METÁLICAS DE AÇO/C DE CORRER DE COM TAMANHO DE 1,20 X 1,00 MT. COM GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO E, COM SISTEMA DE QUADROS INTERNOS TOTALMENTE REMOVÍVEIS PARAFUSADOS APTOS PARA A COLOCAÇÃO DE VIDROS	UNID	100	130,00	13.000,00
<u>2</u>	JANELAS METÁLICAS DE AÇO/C DE CORRER COM BANDEROLA SUPERIOR SIMPLES TAMANHO DE 1,10 X 0,86 MT.	UNID	250	85,00	21.250,00
<u>3</u>	JANELAS METÁLICAS DE AÇO/C DE CORRER COM BANDEROLA SUPERIOR DUPLA COM O QUADROS DE TUBOS, TAMANHO 1,10 X 0,86 MT QUADRICULADAS COM VÃO DE TAMANHO MÁXIMO DE 13 CM.	UNID	120	110,00	13.200,00
<u>4</u>	PORTAS METÁLICAS DE AÇO/C COM TAMANHO DE 2,10 X 0,80 MT	UNID	30	135,00	4.050,00
<u>5</u>	JANELAS METÁLICAS DE CORRER TIPO VENEZIANA TAMANHO 1,20 X 1,00 MT EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA 22MM E QUADRO COM CHAPA REFORÇADA.	UNID	70	117,00	8.190,00
<u>6</u>	JANELAS BASCULANTES FEITA EM AÇO/C DE TAMANHO 0,60 X 0,50 MT (CANTONEIRA).	UNID	60	30,00	1.800,00
<u>7</u>	JANELAS METÁLICAS DE AÇO/C COM TAMANHO DE 1,10 X 0,86 MT, COM BANDEROLA SUPERIOR E GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO, COM SISTEMA DE QUADROS INTERNOS REMOVÍVEIS PARAFUSADO PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS.	UNID	44	110,00	4.840,00

Ainda, o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. Deverá, no corpo d (s) nota (s) deverão constar o número deste contrato e do Processo Licitatório PREF n. 031/2014 Pregão n. 013/2014 e número do convênio firmado com o Estado de Santa Catarina.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado em nome da Empresa **Imperial Indústria Metalúrgica LTDA ME no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº. 03001848-7, Agência 0701, Praça de pagamento Xanxerê-SC.**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014, cabendo ao de Setor de Compras e Setor Contábil o empenhamento no elemento de despesa correto e respectivo para cada Secretaria Departamento ou Fundo Municipal respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato e perdurará por 06 (seis) meses com a entrega/realização dos materiais solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo item (18.13) abaixo descrito:

... 18.13 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (18.13) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú – SC, 23 de maio de 2014.

CONTRATANTE: **Mun. de Ipuacú – SC Denilso Casal** - Prefeito Municipal _____
Mun. de Ipuacú–SC Nelicima F. Novello – Resp. Sec. Ass. Social _____

CONTRATADA: **IMPERIAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME**, Resp. Legal – **Hélio da Silva Wincler** _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Jovana Zatta
Diretora de Compras e Licitações

Leonir Paulo Mottin
Almoxerife